

Ministério da Economia

Fundo de Garantia à Exportação

Relatório de Gestão Exercício 2019

Relatório de Gestão do exercício de 2019 elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa (IN) do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 63/2010, da IN TCU nº 72/2013, da Decisão Normativa (DN) TCU nº 172/2018, da DN TCU nº 182/2020 e das orientações contidas no Sistema e-Contas. Esse relatório é apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Prestadora de Contas está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

—

SUMÁRIO

1. Apresentação	7
2. Visão geral	8
2.1. Finalidades e competências.....	8
2.2. Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade / Breve histórico da entidade	8
2.3. Organograma.....	11
3. Planejamento organizacional e resultados	12
3.1. Planejamento organizacional	12
3.1.1. Descrição sintética dos objetivos do exercício	12
3.1.2. Análise situacional do objetivo.....	12
3.1.3. Análise situacional das metas e iniciativas.....	13
3.1.4. Ações orçamentárias	15
3.2. Desempenho operacional.....	17
4. Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos	20
4.1. Descrição das estruturas de governança	20
4.2. Gestão de riscos e controles internos	25
5. Áreas Especiais da Gestão	26
5.1. Gestão de pessoas	26
5.2. Gestão da tecnologia da informação	26
6. Relacionamento com a Sociedade	27
6.1. Canais de acesso ao cidadão	27
6.2. Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade.....	27
7. Desempenho Financeiro e Informações Contábeis	28
7.1. Desempenho financeiro no exercício	28
8. Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle.....	29
8.1. Tratamento de determinações e recomendações do TCU	29
8.2. Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno	29
8.2.1. Tratamento de determinações e recomendações da CGU	29
9. Outras Informações Relevantes	34
9.1. Exposição do FGE	34
9.2. Prêmios	35
9.3. Prestações Avisadas	36
9.4. Indenizações.....	38
9.5. Sinistralidade.....	39
9.6. Taxa de sucesso.....	41
9.7. Indicadores de solvência	41
10. Resultados e conclusões	43

LISTA DE SIGLAS

ABGF	Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.
ALADI	Associação Latino-Americana de Integração
ASU	<i>Aircraft Sector Understanding</i> (Entendimento Setorial Aeronáutico)
BB	Banco do Brasil S.A.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAMEX	Câmara de Comércio Exterior
CCEX	Comitê de Crédito às Exportações
CCR	Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos
CFGE	Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação
CGC	Certificado de Garantia de Cobertura
CGIRC	Comitê de Gestão Integrada de Risco Corporativo
CGU	Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU
COAFI	Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros
COCEX	Coordenação-Geral de Comitês de Créditos à Exportação
COFACE	<i>Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur</i> (Companhia Francesa de Seguro para o Comércio Exterior)
COFIC	Coordenação-Geral de Finanças e Conformidade
COFIEEX	Comissão de Financiamentos Externos
COFIG	Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações
COMACE	Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior
CONCLA	Comissão Nacional de Classificação
COREC	Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos ao Exterior
COSEC	Coordenação-Geral de Crédito e Garantia à Exportação
CRAM	<i>Country Risk Assessment Model</i> (Modelo de Avaliação de Risco-País)
CTU	Conta Única do Tesouro Nacional
DAS	Declaração de Ameaça de Sinistro
DAU	Dívida Ativa da União
DN	Decisão Normativa
DOU	Diário Oficial da União
ECA	<i>Export Credit Agency</i> (Agência de Crédito à Exportação)
ECG	<i>Export Credits and Credit Guarantees</i> (Créditos à Exportação e Garantias de Crédito)
EDBI	<i>Export Development Bank of Iran</i> (Banco de Desenvolvimento da Exportação do Irã)
ENCOMEX	Encontros de Comércio Exterior
FGE	Fundo de Garantia à Exportação
FINEX	Fundo de Financiamento às Exportações
GAT	Grupo de Assessoramento Técnico
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBNR	<i>Incurred But Not Reported</i> (incorridas mas não relatadas)
ILR	Indenizações Líquidas de Recuperações
IN	Instrução Normativa
IR	Imposto de Renda
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil S.A.
IWG	<i>International Working Group</i> (Grupo de Trabalho Internacional)
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MF	Ministério da Fazenda
MLP	Médio e Longo Prazo
MP	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MPME	Micro, Pequenas e Médias Empresas
MPV	Medida Provisória
NTN	Nota do Tesouro Nacional
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OFSS	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
PAINT	Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna
PED	Produtos Estratégicos de Defesa
PIP	Provisão de Insuficiência de Prêmios
PG	Promessa de Garantia de Cobertura
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PL	Patrimônio Líquido
PLA	Patrimônio Líquido Ajustado
PLE	Patrimônio Líquido Exigido
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PO	Plano Orçamentário
PPA	Plano Plurianual do Governo Federal
PPNGA	Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Aprovadas
PPNGC	Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas
PROEX	Programa de Financiamento às Exportações
PSL	Provisão de Sinistros a Liquidar
RAP	Restos a Pagar
RWA	<i>Risk-Weighted Asset</i> (Ativos Ponderados pelo Risco)
SAIN	Secretaria de Assuntos Internacionais
SBCE	Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A.
SCE	Seguro de Crédito à Exportação
SCE/FGE	Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação
SE	Secretaria Executiva
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SGP	Sistema de Garantias Públicas
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPOA	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
SRF	Secretaria da Receita Federal do Brasil
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUCEX	Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior
TCU	Tribunal de Contas da União
TED	Termo de Execução Descentralizada
TEP	<i>Technical Experts of the Participants</i> (Especialistas Técnicos dos Participantes)
TI	Tecnologia da Informação
UG	Unidade Gestora
UO	Unidade Orçamentária

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Organograma Funcional do FGE - Estrutura vigente a partir de 2019.....	11
Figura 2 - Prestações Avisadas FGE em dezembro/2019	36
Figura 3 - Total de Prestações Pagas com atraso até dezembro/2019, segregado por setor do devedor (natureza do risco).....	37
Figura 4 - Total de Prestações Pagas com atraso até Dezembro/2019, por segmento de atividade econômica.....	37
Figura 5 - Provisão de Sinistros a Liquidar em dezembro/2019, segregado por país devedor	38
Figura 6 - Evolução da Provisão de Sinistros a Liquidar até dezembro/2019 (em US\$ milhões).....	38
Figura 7 - Evolução histórica das Indenizações até dezembro/2019	39
Figura 8 - Parâmetros da Loss Ratio em dezembro/2019 (desde 1998) – Regime de Caixa.....	40
Figura 9 - Parâmetros da <i>Loss Ratio</i> em dezembro/2019 (desde 1998) – Regime de Competência (US\$ mil).....	40

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Meta 02P9	14
Quadro 2 - Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento	29
Quadro 3 - Prêmios até dezembro de 2019	36
Quadro 4 - <i>Loss Ratio</i> do FGE (US\$) em dezembro/2019	39
Quadro 5 - Índice de Sinistralidade do FGE em dezembro/2019 (valores em US\$)	40

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Pedidos de garantia de cobertura submetidos em 2019	17
Tabela 2 - Contas de Resultado FGE (valores em R\$ mil)	28
Tabela 3 - Exposição do FGE – Limite máximo de responsabilidade (em US\$)	35
Tabela 4 - Taxa de sucesso.....	41
Tabela 5 - Indicadores de solvência do FGE.....	41
Tabela 6 - Contas de Resultado do FGE	44

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Exposição do FGE por país em 31.12.2019	34
---	----

1. Apresentação

O presente Relatório de Gestão do FGE, referente ao exercício de 2019, está estruturado de acordo com o disposto na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, na Instrução Normativa TCU nº 72/2013, na Decisão Normativa TCU nº 172/2018, na Decisão Normativa TCU nº 182/2020 e nas orientações contidas no Sistema e-Contas. O Relatório está dividido em duas partes:

- Informações sobre o Fundo e sobre o seu desempenho; e
- Anexos:
 - Relatório da KPMG Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras do Fundo de Garantia à Exportação – FGE (Anexo 1); e
 - Relatório de Gestão do BNDES acerca do FGE (Anexo 2).

Em 2019 a Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior – SE-CAMEX teve como Secretário o Sr. Carlos Roberto Pio da Costa Filho.

2. Visão geral

2.1. Finalidades e competências

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE é um fundo público da União vinculado ao Ministério da Economia, sem personalidade jurídica, contábil, com natureza jurídica de Fundo Público (120-1), conforme classificação da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O Fundo tem por objetivo prover recursos para a cobertura das garantias prestadas pela União em operações de seguro de crédito à exportação: i) contra riscos políticos e extraordinários e ii) contra riscos comerciais. Em ambos os casos, a cobertura se estende pelo prazo total da operação. No caso específico da cobertura contra riscos comerciais, as operações passíveis de cobertura são aquelas cujo prazo é superior a dois anos, à exceção das operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME, que admitem prazo inferior a dois anos.

Os recursos do FGE poderão ser utilizados, ainda, para a cobertura de garantias prestadas pela União contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de i) garantia de execução (*performance bond*); ii) garantia de reembolso de adiantamento de recursos (*refundment bond*) e iii) garantia de termos e condições de oferta (*bid bond*). Essas modalidades de cobertura são restritas a operações de bens e serviços das indústrias do setor de defesa e a operações de produtos agropecuários cujo produtor seja beneficiário de cotas tarifárias para mercados preferenciais no momento da contratação com a instituição financeira¹.

2.2. Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade / Breve histórico da entidade

O FGE foi criado pela Medida Provisória nº 1.583-1, de 25 de setembro de 1997, que, após consecutivas reedições, foi convertida na Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999. Posteriormente, foi alterado pelas Leis nº 10.856, de 5 de abril de 2004; nº 11.786, de 25 de setembro de 2008; nº 12.995, de 18 de junho de 2014; e nº 13.292, de 31 de maio de 2016.

O BNDES é o gestor do FGE, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 4.929, de 23 de dezembro de 2003, e tem suas competências definidas no art. 8º da Lei nº 9.818/1999. Constituem recursos do FGE, de acordo com o art. 3º da supracitada Lei:

- a) o produto da alienação das ações;
- b) a reversão de saldos não aplicados;
- c) os dividendos e a remuneração de capital das ações;
- d) o resultado das aplicações financeiras dos recursos;
- e) as comissões decorrentes da prestação de garantia; e
- f) os recursos provenientes de dotação orçamentária do Orçamento Geral da União.

As atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação foram transferidas do IRB-Brasil Resseguros S.A. para o então Ministério da Fazenda, por força da Medida Provisória nº 267, de 28 de novembro de 2005, convertida na Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006. Inicialmente, a competência para autorizar a concessão de garantia do Seguro de Crédito à Exportação foi delegada

¹ Art. 5º da Lei nº 9.818/1999.

ao Secretário de Assuntos Internacionais daquele Ministério, por meio da Portaria MF nº 416, de 16 de dezembro de 2005, que foi convertida na Portaria MF nº 256, de 11 de maio de 2015.

Em 2019, no Ministério da Economia, essa competência foi atribuída ao Secretário Executivo da Câmara de Comércio Exterior – SE-CAMEX, por meio do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério. Além disso, este Decreto atribuiu à Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior da SE-CAMEX a competência para acompanhar e supervisionar o Fundo de Garantia à Exportação, além de elaborar proposta orçamentária para o cumprimento de obrigações do Seguro de Créditos à Exportação com recursos do Fundo. Em outubro do mesmo ano, foi editado o Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, que dispõe que a Câmara de Comércio Exterior estabelecerá as políticas de financiamento e de garantia das exportações que assegurem a governança adequada, a sustentabilidade e a competitividade dos financiamentos, com base nas melhores práticas internacionais.

Dessa maneira, a partir do exercício de 2019, e segundo o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019:

Art. 83. À Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior compete:

(...)

II - adotar, no âmbito de sua competência, medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas com o Seguro de Crédito à Exportação, incluída a contratação de instituição habilitada para a execução de serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;

III - adotar, na condição de mandatária da União, providências para cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, incluída a contratação de instituição habilitada ou de advogado de comprovada reputação ilibada, no País ou no exterior, dos créditos da União decorrentes de:

a) indenizações pagas, no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos públicos; e

b) financiamentos não pagos contratados com recursos do Programa de Financiamento às Exportações e do extinto Fundo de Financiamento à Exportação, esgotadas as possibilidades de recuperação do crédito pelo agente financeiro;

IV - autorizar a garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos pela União, em decorrência do Seguro de Crédito à Exportação, nos termos estabelecidos pela [Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979](#), e de seu regulamento;

V - adotar, no âmbito de sua competência, medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação, incluída a contratação, nos termos do disposto na [Lei nº 6.704, de 1979](#), de instituição habilitada ou da ABGF para a execução de serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;

VI - adotar, na condição de mandatária da União, providências para cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, dos créditos da União decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação, incluída a contratação, nos termos estabelecidos pela [Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006](#), de instituição habilitada ou de advogado de comprovada reputação ilibada, no País ou no exterior;

VII - autorizar a garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos pela União, em decorrência do Seguro de Crédito à Exportação; e

VIII - autorizar o pagamento de indenizações, no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos públicos, após os procedimentos de regulação de sinistros.

(...)

Art. 86. À Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior compete:

I - propor, avaliar e acompanhar medidas de políticas e programas públicos de financiamento e de garantias às exportações, inclusive a recuperação de créditos ao exterior;

II - propor medidas de aperfeiçoamento dos fundos que lastreiem as atividades do Seguro de Crédito à Exportação;

(...)

IV - acompanhar as diretrizes para a política de crédito e financiamento às exportações, especialmente do Programa de Financiamento às Exportações e do Seguro de Crédito à Exportação;

V - acompanhar e supervisionar o Fundo de Garantia à Exportação, além de elaborar proposta orçamentária para o cumprimento de obrigações do Seguro de Créditos à Exportação com recursos do Fundo;

VI - exercer a função de secretaria-executiva do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig e assessorar a presidência do referido Comitê;

VII - participar, no âmbito do Cofig, das decisões relativas à concessão de assistência financeira às exportações, com recursos do Programa de Financiamento às Exportações, e de prestação de garantia da União, amparada pelo Fundo de Garantia à Exportação;

VIII - adotar, no âmbito de sua competência, medidas de integridade nas operações de crédito oficial à exportação com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação;

(...)

XII - adotar as medidas necessárias à contratação:

a) de instituição habilitada ou da ABGF para a execução dos serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados; e

b) de instituição habilitada ou de advogado de comprovada reputação ilibada, no País ou no exterior, para a cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, dos créditos da União, decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação.

A propósito da gestão de risco, cumpre destacar que, com base na previsão legal do art. 4º, §3º da Lei nº 6.704/1979, e por delegação conferida pelo então Ministro de Estado da Fazenda, a Secretaria de Assuntos Internacionais contratou a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, em primeiro de julho de 2014, para a execução de todos os serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados.

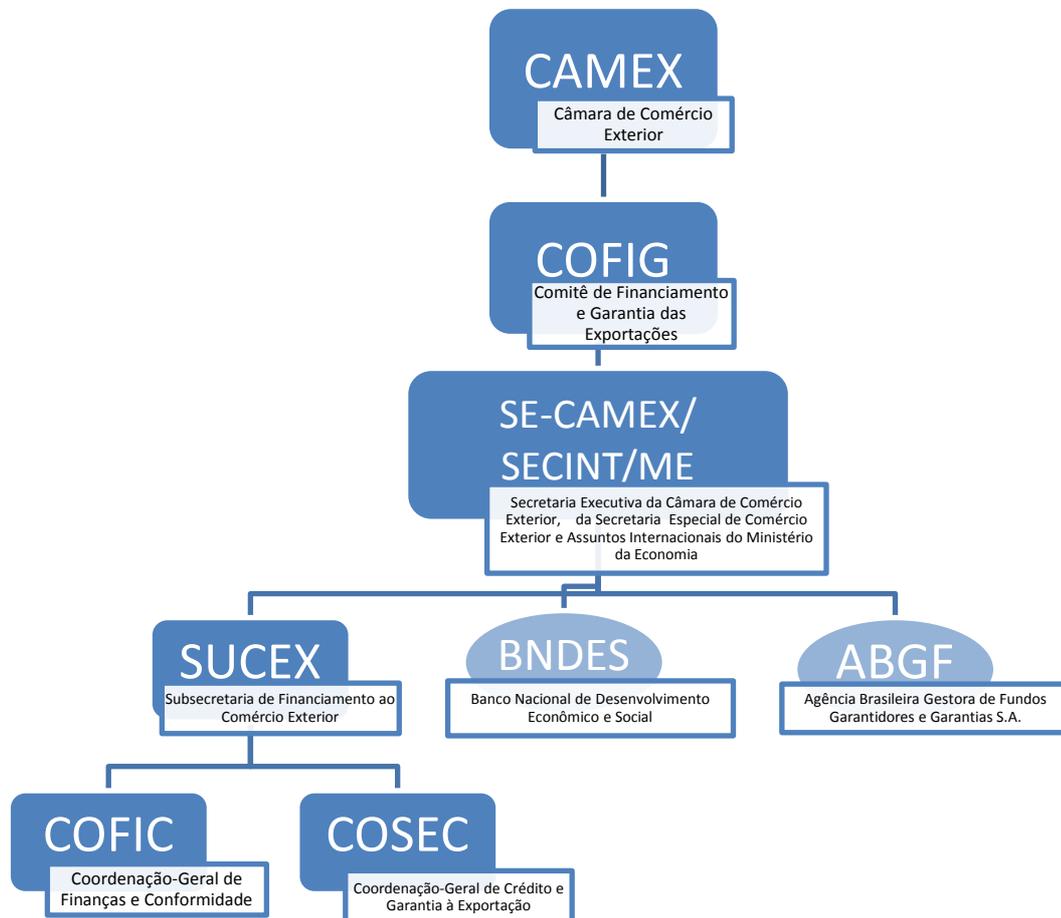
O atual contrato em vigor com a ABGF foi firmado em 30 de abril de 2017 e no dia 26 de setembro de 2019, foi assinado o Termo Aditivo nº 4, que prorrogou os serviços prestados pela ABGF por um período adicional de 3 (três) meses, contados de 01 de outubro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, em estrita observância das diretrizes e prazos constantes do Programa Nacional de Desestatização - PND, iniciativa trazida pela Lei nº 9.491/97. O Termo Aditivo em questão também promoveu mudança da sistemática de precificação de "Preço Variável dentro de Banda Previamente Definida" para "Preço Fixo", com o intuito de vincular a remuneração da empresa à sua efetiva

prestação de serviços, o que possibilitou a redução em aproximadamente 57% do preço a ser mensalmente pago pela União, considerando o pagamento do piso contratualmente vigente à época.

2.3. Organograma

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE é um fundo de natureza contábil. Desse modo, não possui uma estrutura organizacional típica que possa ser representada por um organograma tradicional. O Fundo é vinculado ao Ministério da Economia, porém é gerido financeiramente pelo BNDES, por força do Decreto nº 4.929/2003. Para o atingir sua finalidade institucional, o FGE se relaciona com as entidades mostradas no organograma funcional da Figura 1. Uma explicação mais detalhada do papel de cada entidade será dada na sessão Governança deste Relatório.

Figura 1 - Organograma Funcional do FGE - Estrutura vigente a partir de 2019



3. Planejamento organizacional e resultados

3.1. Planejamento organizacional

3.1.1. Descrição sintética dos objetivos do exercício

O Planejamento Estratégico do Seguro de Crédito à Exportação, lastreado no Fundo de Garantia à Exportação – SCE/FGE, aprovado em 2013 pela CAMEX, definiu a missão e a visão estratégica do SCE/FGE como sendo:

Missão: “Fomentar a inserção competitiva de bens e serviços brasileiros no mercado internacional e promover uma maior presença brasileira no cenário mundial, assegurada a solvência do FGE”.

Visão: “Em 5 anos, o apoio oficial às exportações brasileiras, através do SCE/FGE, terá avançado e adquirido uma dimensão compatível com a assistência oferecida pelas maiores Agências de Crédito à Exportação do mundo”.

Para 2019, os objetivos estratégicos para o SCE e o FGE foram definidos no âmbito do PPA 2016-2019, de acordo com diretrizes estabelecidas em 2015 pela Secretaria de Assuntos Internacionais do então Ministério da Fazenda, e incorporadas à SE-CAMEX. Estes objetivos foram inseridos no contexto do Objetivo 0807 – “Aprimorar os instrumentos de apoio creditício oficial às exportações” do Programa 2024– “Comércio Exterior”. A meta e as iniciativas estabelecidas foram as seguintes:

- **Meta 02P9:** Aumentar de 83 para 107 o número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações com prazo superior a dois anos;
- **Iniciativa 04S9:** Aprimoramento do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), em operações com prazo inferior a dois anos, pela implementação de sistema e de procedimentos para contratação direta do produto por instituições financeiras na modalidade pré-embarque;
- **Iniciativa 04SA:** Articulação junto às instituições financeiras privadas para uma maior utilização da garantia dada pelo Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE); e
- **Iniciativa 04SB:** Articulação junto a Agências de Crédito à Exportação de outros países para o compartilhamento de risco quando o projeto envolver diversas origens.

3.1.2. Análise situacional do objetivo

No ano de 2019, diversas ações foram executadas visando o aprimoramento dos instrumentos de apoio creditício oficial às exportações, destacando-se as seguintes:

- Atualização dos decretos da governança colegiada relacionada ao apoio oficial: Decreto nº 9.798/2019, que atualizou a composição e as normas do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (COFIG); o Decreto nº 10.040/2019, que atualizou a composição e as normas do Comitê

de Avaliação e Renegociação de Créditos ao Exterior (COMACE); e o Decreto nº 10.044/2019, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Câmara de Comércio Exterior.

- Promoção de Grupos de Trabalho para discussões técnicas sobre o novo modelo do Seguro de Crédito à Exportação (SCE): Ao longo de 2019, foram lançados grupos de trabalho sobre diversos temas relacionados ao SCE, com diversas reuniões, elaboração de estudos e consultas técnicas e jurídicas, com o objetivo de subsidiar a reforma do modelo de lastro do SCE. Os eventos envolveram diversas lideranças do Ministério da Economia, membros do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG, equipes da ABGF e do BNDES, associações representativas de interesses econômicos setoriais, e instituições financeiras públicas e privadas.

- Aperfeiçoamento da análise do Seguro de Crédito à Exportação (SCE): A Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior SE-CAMEX, por meio da Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior - SUCEX, atuou continuamente junto à Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias - ABGF para melhorar os processos de análise de risco e de conformidade anticorrupção do seguro. A ABGF, que é uma empresa pública contratada pela União para prestar os serviços operacionais do seguro, foi instada a revisar e a melhorar diversos processos internos e de relacionamento com exportadores e instituições financeiras, mitigando os riscos que surgiriam para a União na hipótese de Certificados de Garantia de Cobertura sem a devida diligência técnica necessária. Note-se que, em 2019, a ABGF chegou a receber advertência formal pelo inadequado cumprimento de suas obrigações contratuais - o que demonstrou o compromisso da União com a qualidade dos serviços prestados e do respectivo gasto público.

- Aproximação de agências de crédito à exportação (ECAs) estrangeiras: A SUCEX/SE-CAMEX manteve contato e relacionamento contínuo com numerosas entidades estrangeiras que desempenham funções similares às da União e da ABGF, com o objetivo de efetuar um processo contínuo de *benchmarking* das melhores práticas internacionais, buscando replicá-las sempre que possível nas operações de apoio oficial à exportação do Brasil.

- Iniciativas específicas de conformidade anticorrupção e socioambiental: Ao longo de 2019, a SUCEX/SE-CAMEX aprofundou a implementação de normas e de políticas internacionais que buscam mitigar os riscos de suborno e de corrupção nas operações de apoio oficial à exportação, bem como as que buscam ampliar o rol de medidas socioambientais aplicáveis ao mesmo apoio. Em termos concretos, esse trabalho gerou maior participação da União nos fóruns especializados da OCDE, minuta de acordo de cooperação técnica com a CGU, minuta atualizada de portaria e de resolução sobre conformidade anticorrupção do Seguro de Crédito à Exportação, e proposta de campanha de comunicação social enviada ao Gabinete do Ministro da Economia.

3.1.3. Análise situacional das metas e iniciativas

3.1.3.1. Meta 02P9: Aumentar de 83 para 107 o número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações com prazo superior a dois anos

A concessão de garantia de cobertura pela União, por intermédio do Seguro de Crédito à Exportação e ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação, para viabilizar operações de crédito à exportação de empresas brasileiras é um objetivo a ser alcançado com o intuito de diversificar a pauta de exportação e aumentar o número de exportadores beneficiados por esse instrumento de apoio oficial. O quadro abaixo apresenta os números atingidos para a Meta 02P9 de 2017 a 2019:

Quadro 1 - Meta 02P9

a) Realizada até 2019	b) Realizada até 2018	c) Realizada até 2017	d) % de Realização (b/a)*100
89	141	88	131,8%

O exercício de 2019 terminou com redução no número de empresas com cobertura do SCE em operações com prazo superior a dois anos. Isso se deu por duas razões: 1) no ano de 2019 foi aprovada a concessão do seguro para apenas uma empresa, e esta já tinha a cobertura do SCE para outras operações, de forma que a aprovação não contribuiu para o aumento do número de empresas com cobertura do seguro; 2) várias operações de exportação com cobertura do SCE foram concluídas em exercícios anteriores, de forma que algumas empresas deixaram de estar cobertas pelo seguro em 2019.

Essa mudança nos resultados representa uma descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo. O orçamento do FGE tornou-se escasso desde 2018, quando o volume de sinistros de operações cobertas pelo SCE aumentou devido aos defaults soberanos de Moçambique, Venezuela e Cuba. Isso levantou um alerta para a sustentabilidade do FGE e para o modelo de concessão de seguro de crédito à exportação em funcionamento no Brasil. Então, a partir de 2018 os gestores da política pública passaram a perseguir outros objetivos para o SCE e para FGE. O intuito passou a ser aprimorar tanto o modelo de concessão do SCE, buscando garantir condições de apoio oficial à exportação harmônicas com as melhores práticas internacionais, quanto a gestão financeira do FGE, promovendo instrumentos que garantam a sua sustentabilidade atuarial de longo prazo.

3.1.3.2. Iniciativa 04S9: Aprimoramento do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), em operações com prazo inferior a dois anos, pela implementação de sistema e de procedimentos para contratação direta do produto por instituições financeiras na modalidade pré-embarque

A plataforma online que realiza operações na modalidade pré + pós-embarque foi concluída e está operacional. Não obstante, devido às restrições orçamentárias faceadas pelo FGE no exercício de 2019, bem como tendo em vista a importância da manutenção do apoio oficial à exportações de MPMEs, as atividades do seguro para MPMEs passaram a ser realizadas diretamente pela ABGF no exercício em questão.

Tais operações passaram a ser analisadas e subscritas diretamente no balanço da ABGF, não gerando, portanto, impacto orçamentário direto no FGE. Conforme informações prestadas pela Agência, após os trâmites de validação junto à SUSEP, a empresa passou a operar em março de 2019 o SCE com garantia direta, ficando o produto disponível até setembro de 2019. Segundo informações prestadas pela ABGF, em 6 meses de operacionalização do produto, a empresa recebeu o cadastro de 91 exportadores, analisou 40 operações e emitiu 2 apólices na modalidade pós-embarque.

Com a inclusão da ABGF no Programa Nacional de Desestatização (PND), a análise financeira e orçamentária dos impactos de cada nova operação voltou a depender da dotação orçamentária destinada ao FGE, de modo que encontra-se temporariamente suspensa devido à restrição orçamentária e ao processo de reforma do sistema oficial de apoio oficial à exportação concedido pela União em curso.

3.1.3.3. Iniciativa 04SA: Articulação junto às instituições financeiras privadas para uma maior utilização da garantia dada pelo Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE)

A articulação junto às instituições financeiras privadas foi realizada até o início do ano de 2018. Naquele ano, o aumento no volume de operações sinistradas em operações com devedores soberanos levantou alertas para a sustentabilidade do modelo até então em funcionamento no Brasil.

Desta forma, desde 2018 o foco da política pública mudou, e os seus gestores passaram a perseguir um modelo de concessão de seguro de crédito à exportação que seja sustentável no longo prazo, com condições de apoio oficial à exportação harmônicas com as melhores práticas internacionais. Espera-se que a construção de um modelo de garantias públicas sustentável inspire confiança junto às instituições financeiras privadas, ampliando, assim, sua utilização.

3.1.3.4 Iniciativa 04SB: Articulação junto a Agências de Crédito à Exportação de outros países para o compartilhamento de risco quando o projeto envolver diversas origens

A articulação junto a Agências de Crédito à Exportação de outros países vem sendo realizada pela Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior. No entanto, o foco desta articulação mudou desde o início do ano de 2018, quando o aumento no volume de operações sinistradas com devedores soberanos levantou alertas para a sustentabilidade do modelo até então em funcionamento no Brasil.

Desde então, o foco da colaboração mudou do compartilhamento de risco em operações de exportação para a troca de experiências com o fim de promover o efetivo alinhamento das práticas brasileiras com as melhores práticas internacionais. Em 2019, destacaram-se a troca de experiências com a agência do Reino Unido "UK Export Finance" e com a francesa Euler Hermes. A esse respeito, vale também destacar que a Lei nº 13.292, de 2016, autorizou o compartilhamento de risco entre a União e agências de crédito à exportação estrangeiras, o que constitui um importante passo para a concretização desta iniciativa.

3.1.4. Ações orçamentárias

3.1.4.1. Ação 71104.0911.00M4 – Remuneração a Agentes Financeiros

Inicialmente, cabe observar que os valores referentes à ação 00M4 se referem ao Plano Orçamentário 0005 – Remuneração de Agentes pela Recuperação de Haveres e Operacionalização do Seguro de Crédito à Exportação. Por meio dessa rubrica são efetuados os pagamentos à Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, referentes à remuneração decorrente do Contrato de Prestação de Serviços relacionado ao Seguro de Crédito à Exportação celebrado com essa agência, bem como o pagamento ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES pelos custos de custódia de títulos do FGE no SELIC.

Em 2019, foram destinados inicialmente pela Lei Orçamentária Anual - LOA R\$ 27,929 milhões para o referido Plano Orçamentário, com base no contrato firmado com a ABGF e na projeção de despesas com custódia de títulos no SELIC, tendo sido autorizados R\$ 26,533 milhões, empenhados R\$ 17,519 milhões, e liquidados e pagos R\$ 16,709 milhões.

A diferença entre o valor previsto na LOA e o de fato executado ocorreu em razão dos seguintes fatos: i) até setembro de 2019, a remuneração da contratada observava um piso e um teto, variando de acordo com o prêmio recolhido pelo FGE. Como em 2019 não houve novas operações concretizadas, o volume de prêmio recolhido foi baixo, impactando a remuneração da Agência; e ii) em setembro de 2019 foi assinado o Termo Aditivo N° 4 ao Contrato de Prestação de Serviços, que definiu uma remuneração fixa para a Contratada abaixo do mínimo fixado até então.

3.1.4.2. Ação 71905.0909.008G – Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação

A devolução de prêmio acontece quando um devedor de uma operação de exportação coberta pelo SCE liquida antecipadamente o financiamento concedido com cobertura do SCE, desde que haja explícita previsão no Certificado de Garantia de Cobertura. Nesses casos, o devedor tem o direito de receber, proporcionalmente (com possível retenção adicional de custos administrativos), o valor do prêmio referente à antecipação. Esse procedimento é observado nas operações do setor aeronáutico para fins de adequar concorrência com Agências de Crédito à Exportação estrangeiras, pois o Brasil é signatário do Entendimento Setorial Aeronáutico (ASU) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE.

Em 2019, foi destinado pela LOA R\$ 1,091 milhão para a Ação 008G. Em razão do volume de pedidos de devolução, foram feitos dois pedidos de suplementação, que aumentaram a dotação para R\$ 1,609 milhão. Ao fim do exercício, foram empenhados, liquidados e pagos R\$ 1,373 milhão.

3.1.4.3. Ação 71905.2024.0027 – Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999)

O pagamento de indenizações por sinistros ocorre quando o devedor de uma operação de exportação com cobertura do SCE, ao amparo do FGE, não honra os pagamentos previstos, de modo que a garantia é acionada. Quando é recebido um pedido de indenização, a SUCEX/SE-CAMEX inicia o processo de regulação de sinistro, em que é verificado se o garantido/beneficiário cumpriu as obrigações constantes do Certificado de Garantia para ter direito à indenização. Uma vez que a parcela coberta pelo Certificado seja considerada sinistrada, a SE-CAMEX autoriza o BNDES, como gestor do FGE, a efetuar o pagamento da indenização.

Esta ação também é destinada ao pagamento das despesas decorrentes da contratação de advogados no exterior para a cobrança judicial e extrajudicial de créditos da União, referentes ao pagamento de indenização devida em razão da concessão de garantia de cobertura por intermédio de SCE/FGE, bem como dos custos administrativos decorrentes dessa contratação e das despesas e taxas judiciais referentes ao acionamento do devedor.

Em 2019, foi destinado pela LOA R\$ 1,466 bilhão para esta Ação. Em razão do volume de pedidos de indenização, foi efetuado pedido de suplementação orçamentária, e a dotação total daquele exercício foi aumentada para R\$ 1,708 bilhão. O valor empenhado foi de R\$ 1,566 bilhão, sendo o valor liquidado/pago de R\$ 1,189 bilhão. Dos créditos empenhados e não liquidados, R\$ 376 milhões foram inscritos em restos a pagar.

Indenizações

Os valores e as datas das indenizações pagas em 2019 são publicados no endereço eletrônico <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/seguro-de-credito-a-exportacao/indenizacoes>.

3.2. Desempenho operacional

O exercício de 2019 terminou com redução no número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação. Isso ocorreu porque o FGE passou a enfrentar restrição orçamentária a partir de 2018, quando o volume de sinistros nas operações cobertas pelo SCE aumentou devido aos defaults soberanos de Moçambique, Venezuela e Cuba. Como resultado desta restrição orçamentária, no exercício de 2019 foi aprovada a concessão do SCE para apenas uma empresa, e esta já tinha a cobertura do Seguro para outras operações, de forma que a aprovação não contribuiu para o aumento do número de empresas com cobertura do seguro. Além disso, várias operações de exportação com cobertura do SCE foram concluídas, de forma que algumas empresas deixaram de estar cobertas pelo seguro.

O crescimento expressivo no número de operações sinistradas a partir de 2018 levantou um alerta quanto à sustentabilidade do FGE e à viabilidade do modelo de concessão de seguro de crédito à exportação em funcionamento no Brasil. Nesse sentido, a partir de 2018, iniciou-se a discussão, ainda em curso, sobre as diretrizes para a reforma dessa importante política pública, responsável por prover apoio e condições de competitividade às exportações brasileiras.

Em 2019, conforme informado pela empresa contratada para operar o SCE, foram submetidos à aprovação do COFIG 4 pedidos de concessão de garantia de cobertura de operações de crédito efetuado por exportadores, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1 - Pedidos de garantia de cobertura submetidos em 2019

Natureza da operação	Quantidade	Nº de Países/ destinos	Valor das Exportações (em US\$)	Prêmios Previstos (em US\$)
Promessa de Garantia	1	1	363.650.023,00	5.499.300,00
Certificado de Garantia MLP	0	-	-	-
Certificado de Garantia MPME	0	-	-	-
Indeferimento MLP	3	-	-	-
Indeferimento MPME	0	-	-	-

Fonte: ABGF

As análises dos pedidos são promovidas pela empresa contratada prestar os serviços relacionados ao Seguro, a ABGF, que deve apresentar recomendação de aprovação ou indeferimento da concessão de garantia de cobertura. Nos casos em que o valor coberto ultrapassa US\$ 20 milhões, as recomendações são submetidas à deliberação e aprovação do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG. Nas demais operações de Médio e Longo Prazo e nas operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas, o Comitê delegou a análise e aprovação para a Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior – SE-Camex, com base na competência que lhe foi conferida pelo inciso IV do art. 4º do Decreto nº 4.993, de 2004.

A concessão de garantia de cobertura pela União segue um rito que envolve, primeiramente, um compromisso de cobertura do SCE formalizado por um documento denominado Promessa de Garantia – PG. Após envio de comprovante da assinatura do contrato financeiro/comercial, a efetiva

concessão da garantia é formalizada pelo documento denominado Certificado de Garantia de Cobertura – CGC. Nas operações de MPME não há necessidade de emissão de PG, tendo em vista que nesses casos o prazo de embarque é mais curto e muitas vezes as características da operação já estão definidas, restando apenas a concessão do financiamento e do seguro. Assim, para fins de classificação na tabela acima, as operações foram divididas em:

- Promessas de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação (1 operação);
- Certificados de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação para operações de Médio e Longo Prazo (nenhuma operação); e
- Certificados de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação para operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas (nenhuma operação).

No período, houve registro de 3 indeferimentos, todos em operações de Crédito à Exportação de MLP.

Vale ressaltar que todas as operações mencionadas foram objeto de análise de risco pela empresa contratada para operar o Seguro de Crédito à Exportação. O “Relatório Executivo” específico para cada operação abrange pesquisas cadastrais sobre o devedor em bancos de dados, agências de crédito e instituições similares. As informações pesquisadas incluíram a capacidade de pagamento do importador/devedor; a confiabilidade das demonstrações financeiras apresentadas; a análise da situação econômico-financeira do devedor; a análise setorial; a avaliação dos riscos políticos e extraordinários a serem cobertos; o histórico de sinistros/atrasos de pagamentos das operações no âmbito do SCE/FGE em que tomou parte o devedor; o cálculo do valor do prêmio indicativo; e a indicação de mitigadores de risco a serem considerados para a concessão de garantia de cobertura da União.

Nas hipóteses em que houve a necessidade de alteração do modelo de CGC previamente aprovado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a SE-CAMEX efetuou a respectiva consulta àquele órgão jurídico. Quando solicitado, foram realizadas reuniões presenciais com representantes da PGFN para o esclarecimento de dúvidas e apresentação da estrutura financeira da operação de crédito à exportação objeto de garantia de cobertura a ser concedida pela União.

Procedimentos de *Compliance*

No ano de 2019, buscou-se avançar na implementação da política de conformidade anticorrupção instituída pela Portaria MF nº 13/2018. Foram adotadas providências específicas para aperfeiçoar a implementação da política e para avançar na institucionalidade das medidas de conformidade. Em termos concretos, esses trabalhos abrangeram:

- a) Discussões técnicas e jurídicas com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para verificar em que medida os acordos de leniência firmados pelas empresas exportadoras usuárias do Seguro de Crédito à Exportação afetavam as obrigações vigentes no apoio oficial à exportação, e de que modo o pagamento de indenizações do seguro poderia ser afetado por medidas anticorrupção extrajudiciais e judiciais;
- b) Monitoramento de empresas exportadoras envolvidas no cometimento de ilícitos, com o propósito de verificar em que medida estavam gerenciando internamente riscos de corrupção e reputacionais que poderiam afetar a União, na condição de garantidora do SCE;
- c) Propositura de uma campanha de comunicação direcionada a exportadores e a instituições financeiras brasileiras, com o objetivo de alinhar o país às melhores práticas internacionais em matéria de integridade e de conformidade anticorrupção e socioambiental;

- d) Propositura de atos normativos mais precisos e específicos sobre *compliance* no Seguro de Crédito à Exportação, com a finalidade de aumentar a segurança jurídica e a previsibilidade institucional das medidas aplicadas nas atividades de diligência (*due diligence*) anteriores ou posteriores à concessão do apoio oficial à exportação;
- e) Propositura de um acordo de cooperação técnica entre o Ministério da Economia e a Controladoria-Geral da União, com o objetivo de possibilitar a atuação conjunta na formulação, no debate e no aperfeiçoamento de medidas administrativas, de políticas e de normativos federais relacionados ao fomento e à avaliação de programas de integridade no setor privado, sobretudo no âmbito do apoio oficial à exportação mantido pela União, bem como em quaisquer assuntos relacionados à temática anticorrupção que fossem de interesse recíproco;
- f) Propositura de normativo que regulamentasse o relacionamento de exportadores, de instituições financeiras e de grupos de interesse com a CAMEX, em uma perspectiva de integridade pública e privada.

Analogamente ao que ocorreu em 2018, merece destaque a discussão sobre a implementação e a efetividade das medidas de compliance no seguro com solicitações de aperfeiçoamento procedimental à ABGF, na execução do contrato de prestação de serviços mantido entre tal empresa pública e a União; discussões técnicas no âmbito do Comitê de Financiamento e Garantia às Exportações (COFIG); medidas de sensibilização a exportadores e a instituições financeiras; e diversas outras iniciativas que continuam em andamento ou cujo desfecho ocorreu após 2019.

Note-se que, a partir do ano de 2019, a atribuição de adotar medidas de integridade nas operações de crédito oficial à exportação com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação passou a ser exercida pela Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior da SE-CAMEX, nos termos do art. 86, inciso VIII do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.

Demais Atividades Relacionadas ao SCE/FGE

a) Reuniões:

A SE-CAMEX participou de diversas reuniões vinculadas ao Grupo de Créditos à Exportação da OCDE, em Paris. Cumpre destacar que, no caso das reuniões do Entendimento Setorial Aeronáutico – ASU, a participação do Brasil é necessária porque o país é signatário desse instrumento, o qual foi internalizado pela Resolução CAMEX nº 15, de 17 de março de 2011. Nos demais casos, a SE-CAMEX acompanha as discussões como forma de aderir às melhores práticas internacionais e das agências de crédito à exportação (ECAs).

OCDE

- Junho de 2019
 - Workshop sobre corrupção e créditos à exportação;
 - Reunião dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;
 - Reunião do Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias (Export Credit Group – ECG).
- Novembro de 2019
 - Fórum de Créditos à Exportação;
 - Reunião dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;

- Reunião do Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias (Export Credit Group – ECG).

Adicionalmente, com relação ao contexto do SCE, a SE-CAMEX participou de encontros do Grupo de Trabalho Internacional sobre Créditos à Exportação – IWG, do acrônimo em inglês. Trata-se de uma iniciativa que tem como objetivo criar um acordo internacional para regulamentar as práticas de crédito à exportação, em que a delegação brasileira é uma das coordenadoras do grupo. O IWG é um fórum que inclui os países BRICS e a perspectiva de países em desenvolvimento, ao passo que, na OCDE, o Brasil é participante em determinados colegiados e debates, mas não ainda membro integral da organização e do Arranjo sobre Créditos à Exportação vinculado à mesma.

IWG

- Janeiro de 2019
 - Reunião do Steering Group;
 - Reuniões Plenárias.
- Abril de 2019
 - Reunião do Steering Group;
 - Reuniões Plenárias.
- Setembro de 2019
 - Reunião do Steering Group;
 - Reuniões Plenárias.

Ainda, a SE-CAMEX esteve presente nas reuniões do Clube de Paris, organização que coordena os esforços de cobrança e de eventual renegociação de dívida com devedores públicos, e cujas diretrizes poderão guiar a renegociação de dívidas soberanas no âmbito do FGE, como nos casos de Moçambique e Venezuela.

Clube de Paris

- Janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, setembro, outubro, novembro, dezembro.

Diálogos bilaterais

Mesmo sendo parte de colegiado internacional que trata do reescalonamento e reestruturação de dívida pública, o Brasil mantém sua autonomia para a condução de diálogos bilaterais no sentido de facilitar o processo de recuperação de divisas. Nesse sentido, deve ser recordada a visita técnica à Havana, Cuba, em outubro de 2018. Após essa data, o Ministério da Economia e o Ministério das Relações Exteriores envidaram os melhores esforços para negociar a regularização dos pagamentos vinculados a sinistros do Seguro de Crédito à Exportação concedido pelo governo brasileiro.

Ademais, houve também numerosas tratativas técnicas e negociações relevantes com a Venezuela para recuperação de créditos de titularidade da União, que foram temporariamente suspensas em decorrência de questões políticas internas do referido país.

4. Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos

4.1. Descrição das estruturas de governança

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE, criado pela Lei nº 9.818/1999, é um fundo de natureza contábil, vinculado atualmente ao Ministério da Economia, que tem como finalidade dar cobertura às garantias prestadas pela União nas operações de Seguro de Crédito à Exportação.

O Seguro de Crédito à Exportação pode ser concedido para operações de curto prazo, ou operações de médio e longo prazo, classificadas da seguinte maneira:

a) Operações de Curto Prazo: são operações com pagamento em até dois anos, divididas em vendas externas com pagamentos em até 180 dias ou vendas externas com pagamento até dois anos. A cobertura do SCE nessas operações abrange os riscos comercial, político e extraordinário (para exportações de MPME) ou somente o risco político e extraordinário; e

b) Operações de Médio e Longo Prazo: são caracterizadas por exportações financiadas com prazos de pagamentos superiores a dois anos e, em geral, estão relacionadas a projetos envolvendo bens de capital, serviços, contratos e estudos com características especiais. A cobertura do SCE nessas operações abrange os riscos comercial, político e extraordinário.

O Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG foi criado por meio do Decreto nº 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, como órgão colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, em substituição ao CFGE e ao Comitê de Crédito às Exportações – CCEX. Tem como atribuições enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX e do Fundo de Garantia à Exportação; estabelecer os parâmetros e as condições para a concessão, pela União, da assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do seguro de crédito à exportação; e orientar a atuação da União no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX. Em 2019, esse decreto foi alterado Decreto nº 9.798, de 22 de maio.

O COFIG se reúne mediante convocatória do seu Presidente e as decisões e deliberações do Comitê eram tomadas por consenso até o final de 2018. Atualmente as decisões são validadas pela maioria dos membros.

De acordo com o art. 2º do supramencionado decreto, em 2019 o COFIG passou a ter a seguinte composição:

I - Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que o presidirá; e

II - Um representante titular, e respectivo suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

a) Casa Civil da Presidência da República;

b) Ministério da Defesa;

c) Ministério das Relações Exteriores;

d) Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia; e

e) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

(...)

§ 8º O Presidente do COFIG poderá convidar para participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal, de organismos internacionais da área econômica e de instituições privadas.

(...)

§ 10º A Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior da Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia exercerá as atividades de secretaria-executiva do COFIG.

Os membros (titulares e suplentes) do Comitê são indicados nominalmente pelos titulares dos respectivos órgãos ao Conselho de Ministros da CAMEX.

Em função da publicação da MPV nº 267/2005, convertida na Lei nº 11.281/2006, e, atualmente, da Portaria MF nº 256, de 17 de setembro de 2015, as atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação, foram transferidas do IRB-Brasil Resseguros S.A. para a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, sucedida no ano de 2019 pela SE-CAMEX.

Em 2015, o texto da Portaria MF nº 490/2013, por intermédio da qual o Ministro da Fazenda delega competência ao Secretário de Assuntos Internacionais para condução do SCE/FGE, foi revisto de forma a refletir a mudanças recentes na legislação do SCE, como as ocorridas no Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001, culminando na publicação da Portaria MF nº 256/2015. No ano de 2019, o Parecer SEINº 57/2019/COF/PGACFFS/PGFN-ME tratou da transição das atividades da SAIN/MF para a SE-CAMEX

Assim sendo, conforme o artigo 83º do Decreto 9.745/2019 e o § 10 do art. 5º do Decreto 4.732/2003, a SE-CAMEX assumiu as seguintes competências:

- Adotar, no âmbito de sua competência, medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas com o Seguro de Crédito à Exportação, incluída a contratação de instituição habilitada para a execução de serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;
- Adotar, na condição de mandatária da União, providências para cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, incluída a contratação de instituição habilitada ou de advogado de comprovada reputação ilibada, no País ou no exterior, dos créditos da União decorrentes de:
 - Indenizações pagas, no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos públicos; e
 - Financiamentos não pagos contratados com recursos do Programa de Financiamento às Exportações e do extinto Fundo de Financiamento à Exportação, esgotadas as possibilidades de recuperação do crédito pelo agente financeiro;
- Autorizar a garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos pela União, em decorrência do Seguro de Crédito à Exportação, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, e de seu regulamento;
- Adotar, no âmbito de sua competência, medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação, incluída a contratação, nos termos do disposto na Lei nº 6.704, de 1979, de instituição habilitada ou da ABGF para a execução

de serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;

- Adotar, na condição de mandatária da União, providências para cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, dos créditos da União decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação, incluída a contratação, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, de instituição habilitada ou de advogado de comprovada reputação ilibada, no País ou no exterior;
- Autorizar a garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos pela União, em decorrência do Seguro de Crédito à Exportação; e
- Autorizar o pagamento de indenizações, no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos públicos, após os procedimentos de regulação de sinistros.

Cabe destacar que compete ao COFIG decidir sobre pedidos de financiamento e de equalização com recursos do PROEX e de concessão de garantia com recursos do FGE, conforme o Decreto nº 4.993/2004. Assim, a autorização da garantia do SCE pela SE-CAMEX é posterior às deliberações do Comitê. Ressalta-se que o COFIG delegou à SE-CAMEX a competência para deliberar sobre a concessão de garantias em algumas condições, como operações com valor inferior a US\$ 20 milhões.

A Portaria MF nº 256/2015 previu a contratação de advogados, pela Advocacia-Geral da União, para promover a cobrança judicial ou extrajudicial de créditos do FGE. Esse mecanismo já foi utilizado para a contratação de advogados para promover a recuperação judicial de créditos no México, no Uruguai e na Argentina.

O organograma funcional mostrado na **Figura 1** representa as entidades que participam da estrutura de governança do Fundo de Garantia à Exportação. Abaixo segue uma breve explicação do papel e das atividades desempenhadas por cada entidade.

CAMEX – A Câmara de Comércio Exterior - Camex, do Ministério da Economia, tem por objetivo a formulação, a adoção, a implementação e a coordenação de políticas e de atividades relativas ao comércio exterior de bens e serviços, aos investimentos estrangeiros diretos, aos investimentos brasileiros no exterior e ao financiamento às exportações, com vistas a promover o aumento da produtividade da economia brasileira e da competitividade internacional do País. (Lei nº 13.844, de 2019, e Decreto nº 10.044, de 2019).

COFIG – O Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig é um órgão colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior – Camex, do Conselho de Governo. Foi criado com a atribuição de enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações – Proex e do Fundo de Garantia à Exportação – FGE. Além disso, o Cofig estabelece os parâmetros e as condições para a União conceder assistência financeira às exportações brasileiras e garantia às operações no âmbito do seguro de crédito à exportação – cujas diretrizes são definidas pelo Conselho de Ministros da Camex. O Cofig também orienta a atuação da União no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX.

SE-CAMEX – A Secretaria-Executiva da CAMEX é chefiada por um Secretário-Executivo, indicado pelo Ministro da Economia e é composta por três subsecretarias: Subsecretaria de Estratégia Comercial, Subsecretaria de Investimentos Estrangeiros e Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior - Sucex. A Secretaria-Executiva da CAMEX integra a estrutura da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, conforme dispõe o Decreto 9.745/2019.

SUCEX/SE-CAMEX – A Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior da SE-CAMEX é responsável pelas atribuições relativas à Secretaria-Executiva do COFIG, ao acompanhamento da política pública de concessão de seguro de crédito à exportação e pela recuperação de créditos soberanos, entre outras competências, conforme estabelecido no Decreto nº 9.745 de 2019.

Artigo 86 - À Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior compete:

I - propor, avaliar e acompanhar medidas de políticas e programas públicos de financiamento e de garantias às exportações, inclusive a recuperação de créditos ao exterior;

II - propor medidas de aperfeiçoamento dos fundos que lastreiem as atividades do Seguro de Crédito à Exportação;

III - opinar sobre normas pertinentes a aspectos comerciais para o Programa de Financiamento às Exportações;

IV - acompanhar as diretrizes para a política de crédito e financiamento às exportações, especialmente do Programa de Financiamento às Exportações e do Seguro de Crédito à Exportação;

V - acompanhar e supervisionar o Fundo de Garantia à Exportação, além de elaborar proposta orçamentária para o cumprimento de obrigações do Seguro de Créditos à Exportação com recursos do Fundo;

VI - exercer a função de secretaria-executiva do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig e assessorar a presidência do referido Comitê;

VII - participar, no âmbito do Cofig, das decisões relativas à concessão de assistência financeira às exportações, com recursos do Programa de Financiamento às Exportações, e de prestação de garantia da União, amparada pelo Fundo de Garantia à Exportação;

VIII - adotar, no âmbito de sua competência, medidas de integridade nas operações de crédito oficial à exportação com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação;

IX - exercer a função de secretaria-executiva do Comace e assessorar a Presidência do referido Comitê;

X - participar, no âmbito do Comace, das decisões relativas ao planejamento e ao acompanhamento da política de avaliação, negociação e recuperação de créditos brasileiros ao exterior;

XI - coordenar as negociações relativas a créditos brasileiros ao exterior, incluídas aquelas realizadas em cooperação com o Clube de Paris; e

XII - adotar as medidas necessárias à contratação:

a) de instituição habilitada ou da ABGF para a execução dos serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados; e

b) de instituição habilitada ou de advogado de comprovada reputação ilibada, no País ou no exterior, para a cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, dos créditos da União, decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação.

ABGF – Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A: empresa pública, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, criada pelo Decreto nº 7.976/2013, contratada pela União, para a execução de serviços relacionados ao SCE, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, em substituição à Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE após o término de seu contrato.

4.2. Gestão de riscos e controles internos

As atividades relacionadas à gestão de riscos e aos controles internos no FGE são desempenhadas pelas entidades que se relacionam com o Fundo, a saber:

- a) O BNDES, gestor do Fundo, por meio de sua Auditoria Interna;
- b) A ABGF, que realiza a análise preliminar de compliance e a análise de risco dos pedidos de SCE e monitora a carteira do FGE; e
- c) A SE-CAMEX, que faz análises de compliance das operações, supervisiona a carteira de operações e o FGE e mantém diálogos com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e com a Controladoria-Geral da União.

5. Áreas Especiais da Gestão

5.1. Gestão de pessoas

Não se aplica ao presente caso, haja vista que, para a execução das atividades vinculadas ao Fundo de Garantia à Exportação, foram utilizados os recursos humanos da SE-CAMEX, da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

5.2. Gestão da tecnologia da informação

Não se aplica ao presente caso, haja vista não haver nenhum sistema de TI específico do Fundo de Garantia à Exportação. Os sistemas que existem estão relacionados à concessão do SCE, com lastro no FGE, e ficam sob responsabilidade da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

6. Relacionamento com a Sociedade

6.1. Canais de acesso ao cidadão

A SE-CAMEX dispõe de um e-mail institucional para contato –secamex@mdic.gov.br.

A SE-CAMEX, na condição de Secretaria-Executiva do COFIG, também atende a pedidos de acesso a informação da parte de cidadãos comuns, com base na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Existem ainda canais de acesso para denúncias relativas à prática de atos de corrupção, crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira, crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e/ou atos de financiamento do terrorismo em operações com cobertura do SCE/FGE, quais sejam: Ouvidoria da ABGF² (para empresas que receberam apoio do SCE/FGE) e Ouvidoria-Geral do Ministério da Fazenda.³

6.2. Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade

As informações relevantes sobre o FGE podem ser obtidas na página do Ministério da Fazenda na internet⁴. Adicionalmente, informações específicas sobre os procedimentos de *compliance* no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação também estão disponíveis na internet⁵.

A partir de 2017 passaram a ser publicados no site do Ministério da Fazenda os comunicados de decisões do COFIG, a fim de que a sociedade possa ter conhecimento sobre as deliberações do Comitê⁶.

Os relatórios financeiros do FGE podem ser consultados na página do BNDES na internet⁷.

² <http://www.abgf.gov.br/ouvidoria>.

³ <http://www.fazenda.gov.br/ouvidoria/>

⁴ <http://www.fazenda.gov.br/noticias/2017/dezembro/entenda-como-funciona-o-seguro-de-credito-a-exportacao>

⁵ <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/seguro-de-credito-a-exportacao/compliance>

⁶ <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/cofig>

⁷ <http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/fontes-de-recursos/fundos-governamentais/fundo-de-garantia-a-exportacao-fge>

7. Desempenho Financeiro e Informações Contábeis

7.1. Desempenho financeiro no exercício

De um lado, as principais receitas do FGE no exercício de 2019 foram:

- a) Remuneração dos depósitos na Conta Única da União - CTU⁸;
- b) Rendas das Notas do Tesouro Nacional – NTN do FGE; e
- c) Prêmios recebidos; e
- d) Recuperação de Créditos do SCE.

Do outro lado, as despesas do FGE se concentraram em:

- e) Pagamentos de indenizações do Seguro de Crédito à Exportação (ação 71905.2024.0027);
- f) Despesas com recuperação de créditos do SCE (também na ação 71905.2024.0027);
- g) Pagamento de devolução de prêmio em operações do setor aeronáutico (ação 71905.0909.008G.0001); e
- h) Pagamentos referentes às remunerações⁹ decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, celebrado coma ABGF, bem como ressarcimentos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social pelo custo de custódia dos títulos do FGE no SELIC (ação/plano orçamentário 71104.0911.00M4.0001.0005).

Apresenta-se abaixo as Contas de Resultado apresentadas pelo BNDES, na qualidade de gestor financeiro do FGE, em seu Relatório de Gestão ao Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações sobre o exercício de 2019:

Tabela 2 - Contas de Resultado FGE (valores em R\$ mil)

RECEITAS (DESPESAS)	2019
Executadas Financeiramente	1.032.714
Remuneração CTU	2.374.575
Rendas de NTN Recebidas	423.444
Prêmios recebidos	70.447
Resgate NTN	-
Transferências financeiras recebidas	19.975
Recuperação de indenizações	218
Devoluções de Prêmios	(1.394)
Indenizações Pagas	(1.834.554)
Pagamentos custódia de títulos	(133)
Pagamentos a ABGF	(19.842)
Transferências financeiras concedidas	(22)
Ajustes Patrimoniais	2.565.877
Ajustes Patrimoniais Ativos	4.061.627
Ajuste Patrimoniais Passivos	(1.495.750)
Resultado do período	3.598.591

Fonte: BNDES

⁸ Os recursos depositados na CTU são remunerados por taxa corresponde à rentabilidade média dos títulos públicos federais mantidos na carteira do BCB, em obediência ao artigo 1º da Medida Provisória nº 1.789, de 1998.

⁹ Embora essa ação não esteja sob a Unidade Orçamentária do FGE (71905), a mesma foi mencionada pois faz parte da gestão do Fundo e compõe os custos do SCE.

8. Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle

8.1. Tratamento de determinações e recomendações do TCU

Quadro 2 - Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC032.443/2011-0 – Prestação de Contas – Exercício 2010	Nº 6.201/2014	1.7.1		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda				
Descrição da determinação/recomendação				
“Que em futuras licitações relacionadas ao gerenciamento e à operação do Seguro de Crédito à Exportação, estabeleça sistemática de remuneração vinculada à efetiva prestação do serviço, e não à estimativa de custos, porquanto a remuneração mensal fixa sem correlação direta com o serviço prestado pode acarretar superavaliação ou subavaliação dos valores a serem pagos à empresa, consoante o art. 11 da Instrução Normativa/MP nº 2/2008 e o Relatório de Auditoria nº 201203004 da Controladoria-Geral da União, emitido nos autos em epígrafe”.				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>Essa recomendação foi adotada no exercício de 2014, quando o contrato de prestação de serviços firmado entre a SAIN e a ABGF, em 01.07.2014, passou a prever que a remuneração da Agência teria uma componente variável, calculada em função dos prêmios de risco a serem cobrados em cada operação aprovada (ou enquadrada) pelo COFIG ou pela SAIN. Portanto, entende-se que a recomendação foi cumprida anteriormente à publicação do Acórdão. Contudo, vale mencionar que em 2015 foi firmado o Termo Aditivo nº 02/2015, que revisou a forma de cálculo da remuneração da Contratada (ABGF) de forma a abranger alguns casos omissos no texto original do Contrato.</p> <p>A esse respeito, convém esclarecer que a Controladoria Geral da União (CGU), por meio do Relatório de Auditoria 201701225, solicitou a elaboração de “estudo técnico que contenha elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para levantar e caracterizar os serviços a serem executados pelo agente operador do SCE”. Posteriormente, a SAIN/MF realizou sucessivas reuniões, juntamente com CGU, AGU e ABGF, com o propósito de elencar e quantificar as principais atividades da empresa contratada para operar o SCE. Tais esforços levaram à elaboração da Nota Técnica SEI nº 5/2019/SUCEX/CAMEX/SE /SECINT-ME, a qual propõe uma metodologia para análise e caracterização dos serviços efetuados pela empresa contratada para operar o SCE. Essa metodologia serviu de base para a formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato com a ABGF, celebrado em 26 de setembro de 2019, que busca vincular de maneira eficiente a remuneração do agente à efetiva prestação de serviço, culminando em expressiva redução do valor mensal pago à empresa.</p>				

8.2. Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno

8.2.1. Tratamento de determinações e recomendações da CGU

- Unidade de Auditoria: CGACE/DE/SFC/CGU
- Unidade Auditada: COFIG/SUCEX/SE/CAMEX/ME

A seguinte sessão refere-se ao acompanhamento das Recomendações da CGU conforme Relatório de Auditoria – RA nº 201701225 durante o exercício de 2019. Adicionalmente, informações específicas sobre as recomendações também estão disponíveis no e-Aud, sistema informatizado de apoio ao Gerenciamento da Atividade de Auditoria Interna Governamental desenvolvido pela CGU, que por meio da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), exerce as atividades de órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

I. **Constatação 1.1.1.1 Relatório de Auditoria 201701225 - Falhas na estrutura de governança do FGE**
- Corresponde ao **ID #775706** do E-aud

- **ID #775706** Texto da Recomendação: Propor alterações, em conjunto com a Secretaria Executiva SE/MF e com a Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior - SE/Camex, nos normativos em relação a) à definição das atribuições dos conselhos superiores (Câmara de Comércio Exterior - Camex e Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig), no papel de supervisores, e da obrigatoriedade desses Conselhos emitirem parecer sobre avaliação dos resultados da gestão do SCE/FGE b) à definição das atribuições da Secretaria de Assuntos Internacionais - Sain/MF como o principal gestor do SCE/FGE c) à definição das atribuições do papel do agente financeiro do FGE, bem como a interação entre os demais atores

Tarefa cadastrada em 09/11/2017, tendo sido informado, em 15/05/2018, que o Relatório de Gestão do FGE, referente ao ano de 2017, havia sido aprovado pelo COFIG e pela CAMEX em 2018. Em 13/08/2018, a SAIN-MF comunicou que havia elaborado minuta de decreto transferindo ao Ministério da Fazenda a competência para atuar como gestor do FGE. Tendo isso em conta, a CGU prorrogou o prazo da recomendação. Posteriormente, em 10/12/2018, a SAIN-MF solicitou prorrogação de prazo por mais seis meses em decorrência da transição de governo. A CGU concedeu, no dia 04/06/2019, extensão de prazo de sessenta dias e reiterou a recomendação para que o gestor apresente informações atualizadas sobre os aspectos relacionados à gestão do FGE, considerando que a nova estrutura regimental do Ministério da Economia, aprovada pelo Decreto 9.745/2019, não previa a obrigatoriedade de emissão de pareceres pelo Cofig e pela Camex. A demanda foi revisada em 25/09/2019 e considerada implementada parcialmente com data limite 11/01/2020.

II. **Constatação 1.1.1.2 Relatório de Auditoria 201701225 – Recorrentes falhas nas métricas de remuneração da prestação de serviços ao FGE pelo agente operador do SCE (ABGF) - Corresponde aos **ID #775707** e **775708** do E-aud**

- **ID #775707** Texto da Recomendação: Efetuar estudo técnico que contenha elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para levantar e caracterizar os serviços a serem executados pelo agente operador do SCE.

Tarefa cadastrada em 09/11/2017, e reiterada em 15/08/2018, após decurso de prazo. Em 19/12/2018, o gestor solicita prorrogação, informando que a SAIN/MF, juntamente da CGU, da AGU e da ABGF, vinha tratando da mensuração dos serviços prestados pela empresa contratada para operar o SCE. Com a discussão sobre um novo modelo do Seguro de Crédito à Exportação, o tema foi levado ao COFIG e à CAMEX. Desta forma, em 27/12/2018 a auditoria prorrogou o prazo para atendimento da recomendação.

Em 11/04/2019, foi incluída no sistema e-Aud apresentação sobre proposta de novo modelo de lastro do Seguro de Crédito à Exportação e próximos passos para sua implementação. Naquele

modelo, a ABGF assumiria as operações de MPME em seu próprio balanço. Já para operações de MLP, a apólice de seguro de crédito à exportação seria garantida pelo FGE. Foram enviadas também planilhas de dados com o detalhamento sobre a proposta de novo modelo, com cálculos realizados com o auxílio da SUSEP. Em 24/06/2019 foi incluída Nota Técnica SEI nº 5/2019/SUCEX/CAMEX/SE/SECINT-ME (elaborada com base nas recomendações dos órgãos de controle, em especial as constatações e recomendações do RA Anual de Contas da CGU nº 201701225) propondo metodologia para análise e caracterização dos serviços efetuados por instituição habilitada para a execução das atividades relacionadas ao SCE do Novo Modelo. Consta na proposta matriz de serviços com premissas, que deverão subsidiar o processo de futura contratação do agente operador do SCE.

Considerando o encaminhamento desse estudo técnico com atividades detalhadas à Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia, foi solicitado encerramento da Recomendação 174573. Em 16/12/2019 houve reiteração da auditoria que considerou pendentes no estudo informações sobre os produtos e custos, e também informações sobre impactos das tratativas para o desenvolvimento de um novo modelo de lastro do Seguro de Crédito à Exportação e a inclusão da ABGF no processo de desestatização com data limite para 28/02/2020.

- **ID #775708** Texto da Recomendação: Após a realização de estudo técnico, efetuar a revisão da forma de contratação dos serviços prestados pelo agente operador, vinculando-se a remuneração à efetiva prestação de serviço.

Tarefa cadastrada em 09/11/2017, reiterado em 15/08/2018 com prazo limite 25/06/2019. Em 19/12/18 o gestor solicitou prorrogação informando que a SAIN/MF, em conjunto com a CGU, a AGU e a ABGF estava tratando da mensuração dos serviços prestados pela empresa contratada para operar o SCE. Com a discussão sobre um novo modelo do Seguro de Crédito à Exportação, o tema foi levado ao COFIG e à CAMEX. A prorrogação foi aceita em 27/12/2018, considerando-se a existência de andamento do tema em conselhos superiores.

Em 11/04/2019 foi inserida informação sobre a Nota Técnica SEI nº 5/2019/SUCEX/CAMEX/SE/SECINT-ME (relacionada à Recomendação 174573) informando sobre a revisão da forma de contratação dos serviços prestados pelo agente operador. Informou-se, também, que, com base no Decreto 9.745 de 8 de abril de 2019, foi realizada reunião com a Diretoria de Administração e Logística – DAL do Ministério da Economia (responsável por planejar, coordenar, acompanhar e orientar as atividades relacionadas à licitações e contratos, e ações destinadas à realização das contratações voltadas para atender às necessidades do Ministério) onde foram esclarecidos os procedimentos para dar início à realização dos estudos preliminares à contratação de instituição habilitada a operar o SCE, e encaminhado Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI 19971.100229/2019-11) com data de início dos serviços em 01/10/2019, portanto foi solicitado a prorrogação do prazo. Foi solicitado em 16/12/2019 informação atualizada sobre a revisão da forma de contratação dos serviços prestados pelo agente operador com data limite para 31/01/2020.

- III. **Constatação 1.1.1.3 Relatório de Auditoria 201701225** – Fragilidades nos controles internos administrativos relacionados ao ateste de serviços prestados por agente financeiro e operacional (BNDES e ABGF) - Corresponde aos **ID #775709** e **775710** do E-aud

- **ID #775709** Texto da Recomendação: Instituir/ aperfeiçoar os mecanismos de controle e acompanhamento das atividades delegadas aos agentes operacional e financeiro, por meio de avaliações periódicas sobre o cumprimento do disposto no contrato de prestação de serviços com o agente operacional.

Tarefa cadastrada em 15/02/2018, com dilatação de prazo em 15/08/2018. Em 03/01/2019 foi inserida informação (recomendação 174576) de que em 2018 houve capacitação dos servidores focada em finanças públicas, tendo em vista a natureza contábil do FGE, sendo prevista capacitação em 2019 em contabilidade pública, contabilidade de seguros e atuária.

Em 15/01/2019 foi solicitado mais prazo e inserida informação (recomendação 174575) de que em 2018 houve aproximação com o BNDES na gestão do FGE com a elaboração de roteiro orçamentário, de documento formalizando responsabilidades na gestão do Fundo. Foi concedido em 04/06/2019 prazo adicional e solicitada documentação referente ao atendimento da recomendação, e providências junto a ABGF. Em 17/12/2019 foram solicitadas também as medidas adotadas para a instituição de controle e acompanhamento das atividades delegadas ao agente operacional, até 10/01/2020.

- **ID #775710** Texto da Recomendação: Capacitar a equipe da Secretaria de Assuntos Internacionais - Sain/MF com conhecimentos técnicos relacionados às operações do SCE/FGE (como por exemplo, atuária, contabilidade e finanças), com o objetivo de acompanhar e controlar as atividades desempenhadas pelos agentes operacional e financeiro.

Tarefa cadastrada em 09/11/2017. Com a tramitação interna de novo normativo sobre a gestão do SCE/FGE em 15/8/2018 houve dilatação do prazo. Em 15/01/2019 foi acrescentada informação de que em 2018 houve capacitação dos servidores focada em finanças públicas, tendo em vista a natureza contábil do FGE, sendo prevista capacitação em 2019 em contabilidade pública, contabilidade de seguros e atuária. Em 04/06/2019 foi solicitado cronograma ou calendário com os eventos de capacitação a serem realizados pelos servidores que atuam com o SCE/FGE no ano de 2019 e em 18/12/2019 a auditoria concluiu o monitoramento dessa demanda considerando que na nova estrutura ministerial, as competências relacionadas à gestão do SCE passariam para SE/CAMEX.

IV. **Constatação 1.1.1.4 Relatório de Auditoria 201701225** – Ausência de divulgação das atas da CAMEX e do COFIG

V. **Constatação 1.1.1.5 Relatório de Auditoria 201701225** – Inadequação e falta de indicadores de desempenho vinculados ao planejamento estratégico - Corresponde aos **ID #775711** e **775712** do E-aud

- **ID #775711** Texto da Recomendação: Incorporar, no próximo Planejamento Estratégico, indicadores que reflitam o alcance dos objetivos previstos nos instrumentos de planejamento

Recomendação enviada ao gestor por meio de parecer no dia 09/11/2017 e redirecionado à unidade FGE no dia 15/02/2018. Devido a informação registrada em 15/08/2018 de que o PPA 20-23 previa revisar o programa de comércio exterior e novas ações relacionadas ao FGE, podendo elaborar o novo planejamento estratégico do FGE no contexto do novo PPA, alinhado as novas diretrizes, foi solicitada prorrogação de prazo até 29/07/2019. Houve reiteração da auditoria em 17/12/2019, mudando naquele momento a data limite para 31/01/2020.

- **ID #775712** Texto da Recomendação: Estabelecer indicador que reflita a participação do SCE/FGE no volume das exportações

Tarefa cadastrada em 15/02/2018 com data limite 05/08/2019. Devido a informação do Gestor em 15/08/2018, de que o PPA 20-23 previa revisar o programa de comércio exterior e novas ações relacionadas ao FGE, que poderia incluir a elaboração do indicador, a data limite foi prorrogado pela CGU até 29/07/2019. Houve reiteração da auditoria em 16/12/2019, e mudança posterior a data limite para 31/01/2020.

9. Outras Informações Relevantes

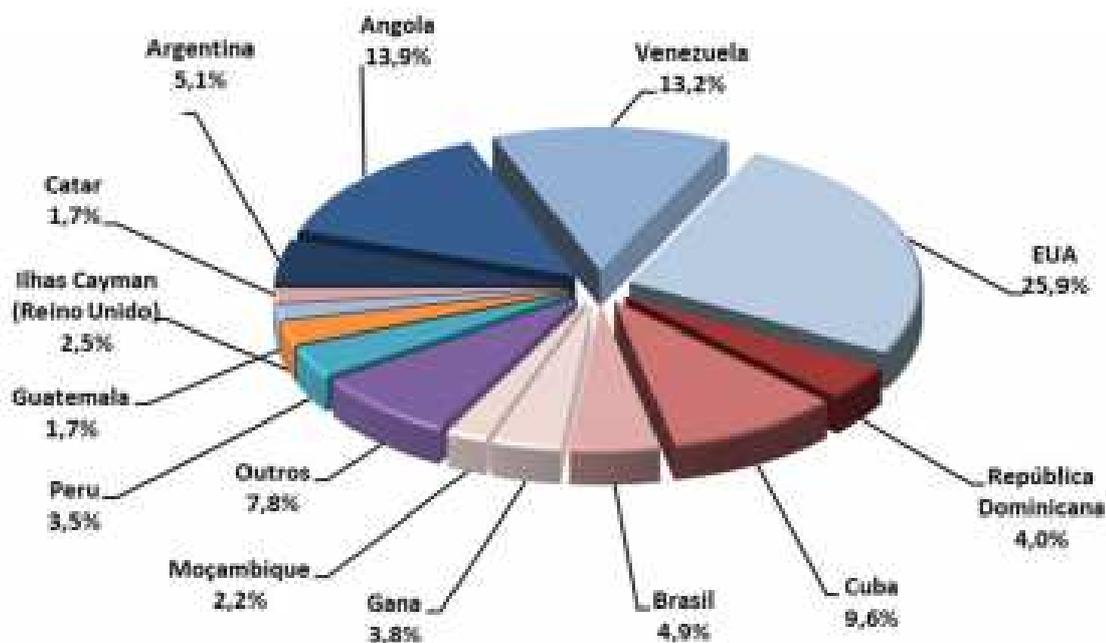
9.1. Exposição do FGE

A exposição do FGE em 31.12.2019 alcançou o montante de US\$ 9,284 bilhões (incluindo operações aprovadas e notificadas, ambas ainda não concretizadas), apresentando uma diminuição, em dólares, de 31,2% em relação ao ano anterior.

O motivo da forte redução foi a revisão da carteira da FGE, capitaneada pela SE-CAMEX e com o apoio do BNDES e da ABGF. Neste exercício, foi dada baixa em uma série de operações antigas que não chegaram a ser concretizadas, mas ainda constavam na exposição aprovada, apesar de as respectivas PGs estarem vencidas. Com isso, foi revisado o valor da exposição de diversas operações que foram concretizadas com valor inferior ao total aprovado.

O Gráfico e a Tabela abaixo mostram o valor da exposição do Fundo detalhada por país e por evento.

Gráfico 1 - Exposição do FGE por país em 31.12.2019



Fonte: ABGF

Tabela 3 - Exposição do FGE – Limite máximo de responsabilidade (em US\$)

Operações de Seguro de Crédito à Exportação – Parte Coberta		
Rubricas	31.12.2018	31.12.2019
Sinistros a liquidar	167.083.849	80.677.751
Prestações vencidas no mês	168.954.404	578.636.116
Saldo a desembolsar	2.238.346.637	1.171.428.924
Prestações a vencer	8.038.571.308	6.044.214.592
Valores aprovados	2.404.093.173	480.749.034
Exposição a outros riscos ¹⁰	97.190.586	65.912.691
Indenizações Líquidas e Recuperações ¹¹	388.612.323	862.486.985
TOTAL	13.502.852.280	9.284.106.093

Fonte: ABGF

Adicionalmente, cabe destacar que, em dezembro de 2019, foi realizado pagamento antecipado dos 40 contratos de financiamento do BNDES celebrados no âmbito da Linha de Crédito Brasil Angola, no valor de aproximadamente US\$ 590 milhões, todos contando com o apoio do SCE. Com isso, a dívida angolana com o Brasil foi significativamente reduzida, e a exposição do FGE ao país foi zerada. No entanto, ressalta-se que, apesar da liquidação ter ocorrido em dezembro de 2019, a baixa na exposição do FGE foi contabilizada apenas em janeiro de 2020.

9.2. Prêmios

A taxa de prêmio é a porcentagem que, multiplicado pelo valor financiado, resulta no preço de cobertura monetário que servirá para honrar as indenizações.

Os prêmios podem ser classificados como: a) prêmio arrecadado, que é o valor que efetivamente ingressa no FGE e que é recebido após cada desembolso; b) prêmio emitido, que representa a soma dos prêmios recebidos (ou arrecadados) e os prêmios a receber; e c) prêmio ganho, que representa os prêmios que poderão ser contabilizados como receita numa visão de competência.

O valor total acumulado dos prêmios emitidos até dezembro de 2019 pelo conceito de competência foi de US\$ 1,745 bilhão, dos quais US\$ 1,36 bilhão já foram efetivamente arrecadados pelo FGE.

Em dezembro de 2019, o total de Prêmios Ganhos atingiu um montante de US\$ 1,022 milhão, enquanto a Provisão de Prêmios Não Ganhos – PPNG foi de aproximadamente US\$ 722,5 milhões. A PPNG contabiliza toda a diferença entre o prêmio emitido e o prêmio ganho, sendo, portanto, a subtração dos prêmios ganhos dos prêmios emitidos.

A tabela a seguir mostra os valores de prêmios arrecadados e emitidos.

¹⁰ Exposição aos riscos de Fabricação, *Refundment* e Performance e Risco de Crédito e Pagamento Antecipado de Exportação.

¹¹ Conforme alinhamento técnico da SBCE com o gestor contábil do FGE, a partir de maio de 2012, as Indenizações Líquidas de Recuperações foram acrescidas na Exposição Total do Fundo.

Quadro 3 - Prêmios até dezembro de 2019

Valores em US\$

Totais Emitidos x Arrecadados x A Receber		Acumulado desde 1998
Prêmios Totais de Apólices Emitidas	1.745.022.938	
Prêmios Arrecadados	1.364.193.539	
Prêmios a Receber de Apólices Emitidas	380.829.399	
% Prêmios Ganhos / Prêmios Emitidos = *		58,6%
Totais Emitidos x PPNG x Ganhos		
Prêmios Totais de Apólices Emitidas	1.745.022.938	
PPNG	722.514.546	
Prêmios Ganhos	1.022.508.392	
Prêmios Emitidos = Prêmios Ganhos + PPNG		

* Significa o risco decorrido

Fonte: ABGF

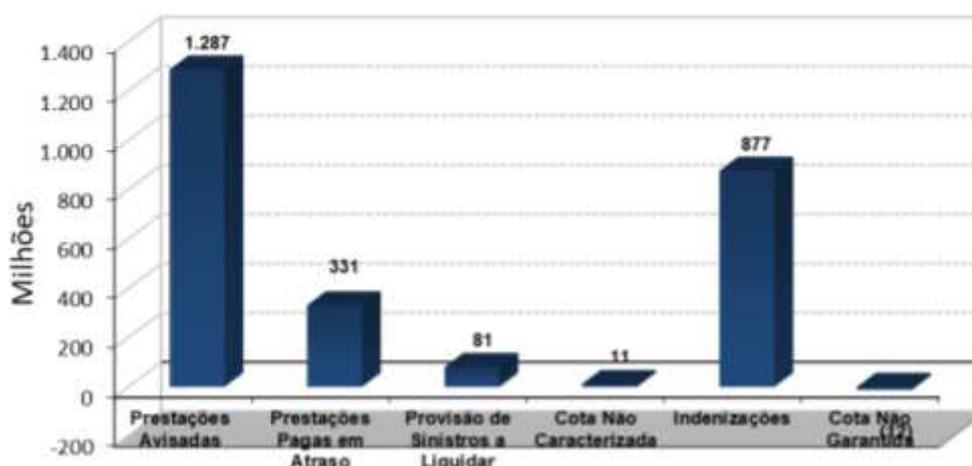
Com relação ao prêmio recebido no exercício de 2019, segundo informado pelo BNDES, gestor financeiro do FGE, o valor total arrecadado foi de R\$ 70,447 milhões. Ao mesmo tempo, foi devolvido pelo Fundo aproximadamente R\$ 1,394 milhão, no âmbito de Certificados de Garantia de Cobertura do setor aeronáutico, que preveem a devolução de prêmio no caso de liquidação antecipada de financiamento.

9.3. Prestações Avisadas

Definem-se como Prestações Avisadas todos os avisos de sinistros recebidos, os quais, conforme apresentado na figura a seguir, há uma cota não garantida, parcela paga com atraso, outra alocada como PSL (provisão de sinistros a liquidar, que poderá ser paga em atraso ou indenizada) e valor indenizado. O total acumulado de Prestações Avisadas até o mês de dezembro/2019 foi de US\$ 1,287 bilhão.

Figura 2 - Prestações Avisadas FGE em dezembro/2019

Detalhamento das Prestações Vencidas com Aviso de Sinistro FGE
Valor Total: US\$ 1.287 Milhões



Fonte: ABGF

A seguir, listamos os principais países e setores do devedor, acumulados até dezembro/19, para a métrica de prestações pagas com atraso.

Figura 3 - Total de Prestações Pagas com atraso até dezembro/2019, segregado por setor do devedor (natureza do risco)¹²

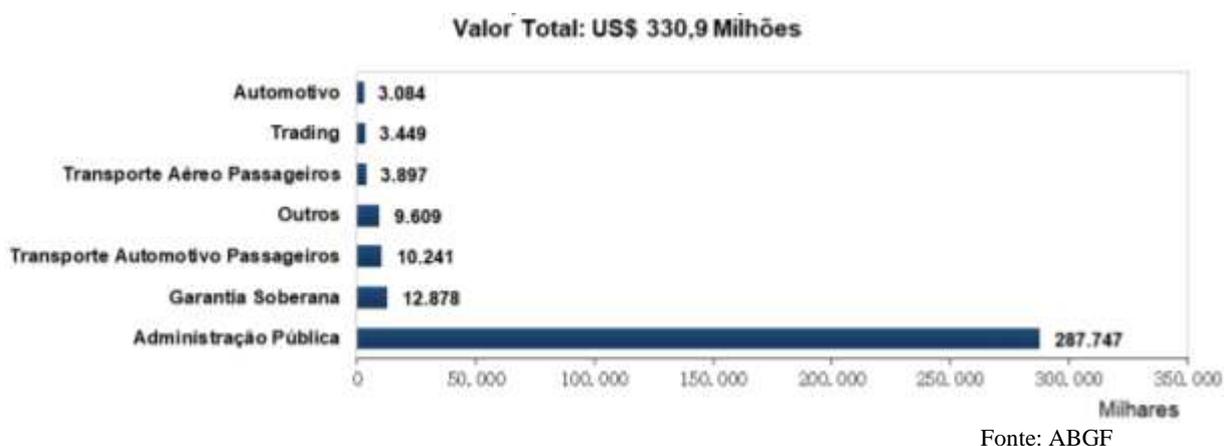
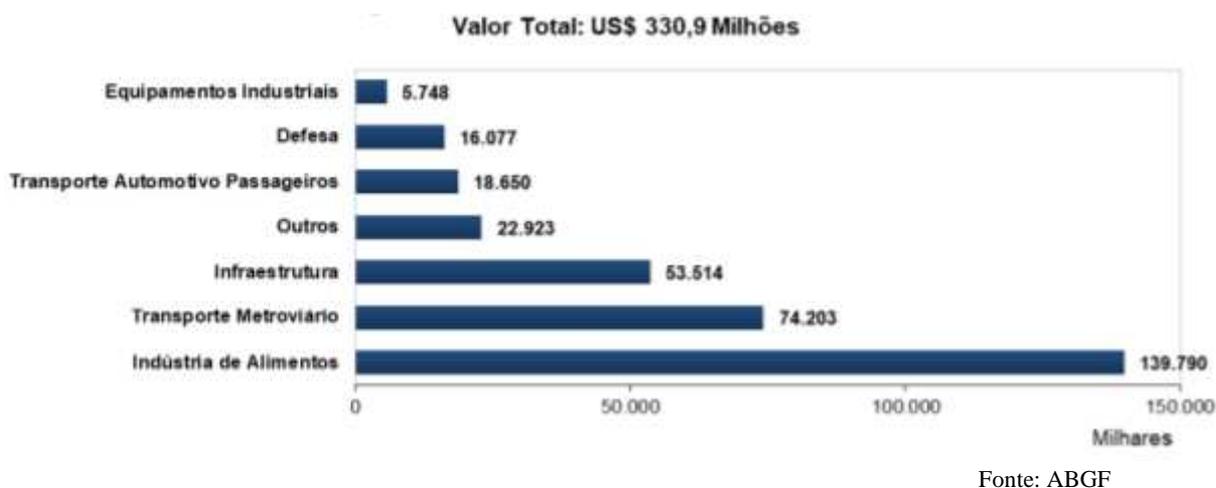


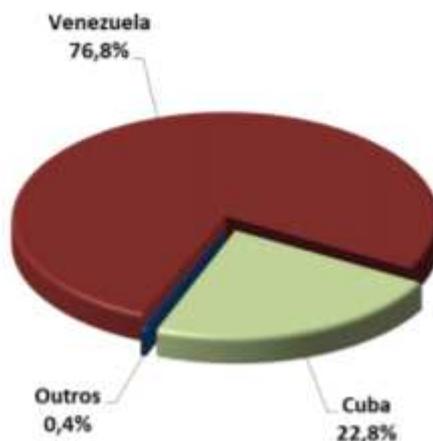
Figura 4 - Total de Prestações Pagas com atraso até Dezembro/2019, por segmento de atividade econômica



A Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL) alcançou em dezembro/2019 o patamar de US\$ 80,7 milhões, e é constituída pelos valores que estão à espera de serem pagos com atraso ou indenizados. A seguir, listamos a distribuição por país e um histórico para esta métrica.

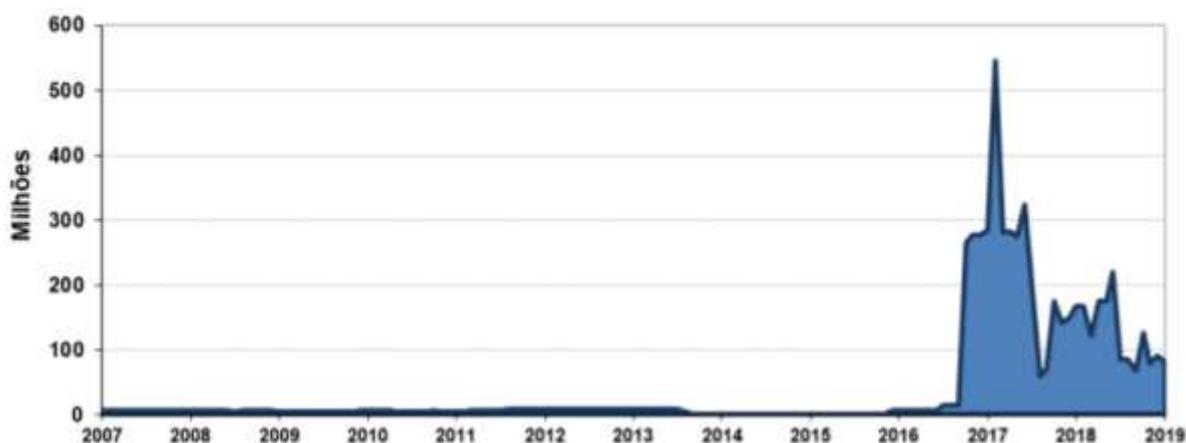
¹² Administração Pública e Garantia Soberana = Risco Público. Demais setores = Risco Privado

Figura 5 - Provisão de Sinistros a Liquidar em dezembro/2019, segregado por país devedor



Fonte: ABGF

Figura 6 - Evolução da Provisão de Sinistros a Liquidar até dezembro/2019 (em US\$ milhões)



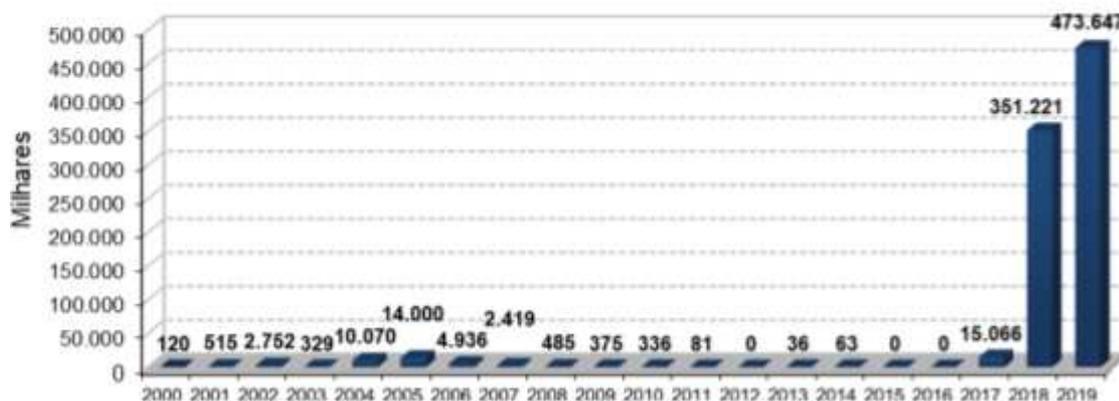
Fonte: ABGF

9.4. Indenizações

O valor total indenizado pelo FGE, desde o início de sua operação até 31.12.2019 foi de US\$ 876,7 milhões, e representa a soma de todas as parcelas indenizadas autorizadas pela SE-Camex ou pelo COFIG.

Cabe ressaltar que os valores indenizados não constituem perda definitiva para o Fundo, uma vez que estes estão sujeitos a ações de cobrança e de recuperação de créditos, conforme determina a Lei nº 11.281/2006. A figura abaixo detalha o histórico das indenizações por ano.

Figura 7 - Evolução histórica das Indenizações até dezembro/2019



Fonte: ABGF

O aumento das indenizações em 2005, conforme visto acima, pode ser considerado um reflexo da crise da Argentina, a qual também afetou o Uruguai. De 2017 a 2019, as indenizações se devem principalmente às operações em Venezuela, Cuba e Moçambique.

9.5. Sinistralidade

Sinistralidade é um indicador do desempenho do Seguro de Crédito à Exportação que pode ser apurada pelo Regime de Caixa ou pelo Regime de Competência. Trata-se da relação entre os sinistros e os prêmios arrecadados (visão de caixa) ou prêmios ganhos (visão de competência). A sinistralidade calculada pelo regime de caixa refere-se aos resultados efetivamente ocorridos pela ótica do caixa do Fundo, ou seja, prêmios recebidos, pagamentos de sinistros e recuperações de sinistros. Já a sinistralidade calculada pelo regime de competência registra lançamentos que afetam o resultado do Fundo, ou seja, prêmios ganhos e sinistros ocorridos, independente do real pagamento ou ingresso no caixa.

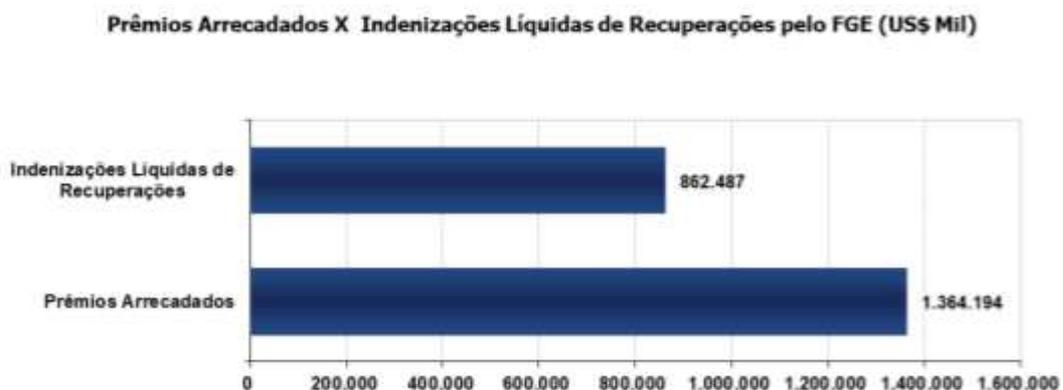
Ressalta-se que para efeito do cálculo da Indenização Líquida de Recuperação (ILR), as recuperações são limitadas ao valor máximo indenizado, desconsiderando valores oriundos de renegociações de dívida.

Quadro 4 - Loss Ratio do FGE (US\$) em dezembro/2019

Sinistralidade (<i>Loss Ratio</i>)		Valor (US\$)
<i>Prêmios Arrecadados</i>	(1)	1.364.193.539
<i>Indenizações Líquidas de Recuperações</i>	(2)	862.486.985
<i>PSL</i>	(3)	80.677.751
<i>IBNR</i>	(4)	51.113.648
Resultado Bruto - Regime de Caixa	(5) = (1) - (2)	501.706.555
Margem Bruta - Regime de Caixa	(6) = (5) / (1)	36,8%
<i>Prêmios Ganhos</i>	(7)	1.022.508.392
Resultado Bruto - Regime de Competência	(8) = (7) - (2) - (3) - (4)	28.230.008
Margem Bruta - Regime de Competência	(9) = (8) / (7)	2,8%
Loss Ratio I - Regime de Caixa	(10) = - (2) / (1)	63,2%
Loss Ratio II - Regime de Competência	(11) = - [(2) + (3) + (4)] / (7)	97,2%

Fonte: ABGF

Figura 8 - Parâmetros da Loss Ratio em dezembro/2019 (desde 1998) – Regime de Caixa



Fonte: ABGF

Figura 9 - Parâmetros da Loss Ratio em dezembro/2019 (desde 1998) – Regime de Competência (US\$ mil)



Fonte: ABGF

Quadro 5 - Índice de Sinistralidade do FGE em dezembro/2019 (valores em US\$)

Sinistros a Liquidar (PSL)	Indenizações Líquidas de Recuperações (ILR)	Sinistros Ocorridos e não Avisados (IBNR)	Prêmios Ganhos (PG)	Loss Ratio
80.677.751	862.486.985	51.113.648	1.022.508.392	97,2%

Fonte: ABGF

9.6. Taxa de sucesso

Define-se como taxa de sucesso (Regime de Caixa) o total de todas as operações concretizadas sobre o total de todas as operações aprovadas, obtendo-se, assim, uma estimativa de concretização das operações aprovadas, conforme Tabela abaixo.

Tabela 4 - Taxa de sucesso

Ano	Aprovadas		Concretizadas		Taxa de Sucesso	
	Qtde	Valor Total (US\$) ***	Qtde	Valor Total (US\$)***	Por Qtde *	Por Valor **
2003	84	1.482.400.084	25	351.662.540	29,8%	23,7%
2004	75	1.377.128.553	40	576.787.791	53,3%	41,9%
2005	34	1.329.438.399	23	646.627.589	67,6%	48,6%
2006	49	5.094.929.968	15	1.069.700.731	30,6%	21,0%
2007	59	2.514.618.887	38	1.512.879.970	64,4%	60,2%
2008	65	2.426.265.237	33	1.173.453.382	50,8%	48,4%
2009	78	8.966.803.228	32	2.376.754.011	41,0%	26,5%
2010	81	6.346.666.429	35	2.720.986.266	43,2%	42,9%
2011	50	8.334.974.618	36	4.005.802.603	72,0%	48,1%
2012	43	8.985.825.160	36	2.774.531.937	83,7%	30,9%
2013	38	9.060.987.992	33	5.713.261.119	86,8%	63,1%
2014	22	7.267.263.800	18	2.922.471.590	81,8%	40,2%
2015	67	4.590.035.805	26	4.375.460.218	38,8%	95,3%
2016	183	2.403.603.381	68	2.399.686.820	37,2%	99,8%
2017	269	191.345.930	197	768.886.403	73,2%	100,0%
2018	101	2.977.879.226	73	51.710.127	72,3%	1,7%
dez/19	1	363.650.023	0	-	0,0%	0,0%
Total	1.299	73.713.816.721	728	33.440.663.099	56,0%	45,4%

* Qtde de operações Concretizadas / Qtde de operações Aprovadas

** Valor Total das operações Concretizadas / Valor Total das operações Aprovadas

*** Valor da Exportação

Fonte: ABGF

9.7. Indicadores de solvência

Define-se como solvência a capacidade do Fundo de fazer frente às suas obrigações correntes, além da capacidade de reter novas obrigações. As métricas para o seu cálculo estão na **Tabela 5**.

Os principais componentes que influenciam a solvência do FGE são as atuais obrigações ponderadas pelo risco médio da carteira (Exposição Vigente Total, de US\$ 9,28 bilhões) e os recursos do Fundo (Patrimônio Líquido de US\$ 8,31 bilhões). A alavancagem do Fundo (9,08) é definida como o inverso do capital requerido (K) médio da carteira (11,02%).

Tabela 5 - Indicadores de solvência do FGE

Indicadores de Solvência do FGE	dez/2019	dez/2018
Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (R\$)	33.491.739.734	30.341.703,791
Taxa de câmbio (R\$ / US\$) ¹	R\$ 4,0307	R\$ 3,8748
Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (US\$)	8.309.162.114	7.830.521.263
PPNG (Provisão de Prêmios Não Ganhos) (US\$)	722.514.546	886.846.119
Alavancagem Máxima ²	9,09	9,09
Exposição vigente Total (Cobertura Total Atual) (US\$) (1)	9.284.106.093	13.502.852.280
Capital Requerido (K%) (2)	11,02%	12,82%

Margem de Solvência (Patrimônio Líquido Exigido - PLE) (US\$)	1.023.033.718	1.731.534.732
(3) = (1)*(2)		

Alavancagem Vigente (4) = (2)¹	9,08	7,80
--	-------------	-------------

¹ Cotação Ptax do último dia útil do mês para venda. Ptax = Taxa média ponderada dos negócios realizados no mercado interbancário de câmbio com liquidação em dois dias úteis, calculada pelo Banco Central do Brasil, conforme Comunicado nº 6815/99.

² Alavancagem máxima de 9,09x (capital ratio de 11%).

Fonte: ABGF

10. Resultados e conclusões

Em 2019, foi registrada uma redução significativa no número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE). Isso ocorreu porque o Fundo de Garantia à Exportação (FGE), passou a enfrentar restrição orçamentária a partir de 2018, quando o volume de sinistros nas operações cobertas pelo SCE aumentou devido aos *defaults* soberanos de Moçambique, Venezuela e Cuba. Como resultado, no exercício de 2019 foi aprovada a concessão do SCE para apenas uma empresa, e esta já tinha a cobertura do Seguro para outras operações. Além disso, várias operações de exportação com cobertura do SCE foram concluídas, de forma que algumas empresas deixaram de estar cobertas pelo seguro.

O crescimento expressivo no número de operações sinistradas a partir de 2018 levantou um alerta quanto à sustentabilidade do FGE e à viabilidade do modelo de concessão de seguro de crédito à exportação em funcionamento no Brasil. Nesse sentido, a partir de 2018, iniciou-se a discussão, ainda em curso, sobre as diretrizes para a reforma dessa importante política pública, responsável por prover apoio e condições de competitividade às exportações brasileiras. Ainda assim, no exercício de 2019, o FGE registrou um lucro de cerca de R\$ 3.598 milhões, sendo R\$ 1.032 milhões de receitas/despesas executadas financeiramente e R\$ 2.566 milhões de ajustes patrimoniais.

A exposição do FGE em 31.12.2019 alcançou o montante de US\$ 9,3 bilhões, apresentando uma diminuição, em dólares, de 31,2% em relação ao ano anterior.

Tabela 6 - Contas de Resultado do FGE

	Em R\$ mil	
RECEITAS (DESPESAS)	2019	2018
Executadas Financeiramente	1.032.714	2.830.984
Remuneração CTU	2.374.575	2.442.460
Rendas de NTN Recebidas	423.444	280.052
Prêmios recebidos	70.447	72.819
Resgate NTN	-	1.399.960
Transferências financeiras recebidas	19.975	17.799
Recuperação de indenizações	218	493
Devoluções de Prêmios	(1.394)	(8.765)
Indenizações Pagas	(1.834.554)	(1.356.529)
Pagamentos custódia de títulos	(133)	(107)
Pagamentos a ABGF	(19.842)	(16.709)
Transferências financeiras concedidas	(22)	(488)
Ajustes Patrimoniais	2.565.877	(980.227)
Ajustes Patrimoniais Ativos	4.061.627	1.591.474
Ajuste Patrimoniais Passivos	(1.495.750)	(2.571.701)
RESULTADO DO PERÍODO	3.598.591	1.850.758

Fonte: BNDES